



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto:

Serviço:

- LEI Nº 300 de 15 DE SETEMBRO DE 1967 -

- APROVA A APLICAÇÃO DE CAPITAL EM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO -

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a dispender, nos exercícios de 1968 a 1971, as importâncias de R\$ 93.120,00 (noventa e três mil e cento e vinte cruzeiros novos) R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros novos) R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil, e duzentos cruzeiros novos) R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos), perfazendo o total global de R\$ 339.720,00 (trescentos e trinta e nove mil, setecentos cruzeiros novos) nos INVESTIMENTOS, na forma do PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS, a qual se refere o DECRETO EXECUTIVO Nº 23 DE 10 DE SETEMBRO DE CORRENTE EXERCÍCIO, na forma estabelecida pelo art. 65, parágrafo 4º DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, combinado com o disposto do art. 23 da LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. anterior, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de CAPITAL fixados no PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS.


Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art. anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequente.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1971, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta LEI.

Art. 5º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a executar operações de crédito, a, se tornarem necessárias, a execução desta LEI.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de Setembro de 1967


Prefeito Municipal


Secretário